



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

OFÍCIO Nº 1178 – P

Palmas, 18 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 4.623, originária da Medida Provisória nº 25/2024, de autoria do Poder Executivo, “altera a Lei nº 3.580, de 17 de dezembro de 2019, que instituiu as indenizações que especifica, e adota outras providências”.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

RECEBEMOS

Em 20/12/24

Marcileide